**LEI MUNICIPAL Nº 5940/2022**

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE- PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL, COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 5693/2020.**

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art.1º-** Fica concedido reajuste, a título de revisão geral anual nos **subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de São Vicente do Sul - RS.**

§ 1º - O reajuste, tem como base a reposição do índice inflacionário dos últimos 12 meses, conforme o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no percentual de **11,30%** (onze vírgula trinta por cento, ou onze inteiros e três décimos), em parcela única, conforme preconiza o art. 4º, 5º e 7º da Lei Municipal nº 5693/2020.

§ 2º - O valor dos subsídios com o reajuste anual, a partir de 1º de abril de 2022, fica assim disposto:

|  |  |
| --- | --- |
| Cargos | Subsídios Reajustados em 11,30 %  A partir de:  **1º/04/2022** |
| PREFEITO | R$ 16.015,28 |
| VICE-PREFEITO | R$ 6.214,89 |
| SECRETÁRIOS | R$ 5.181,66 |

**Art.2º-** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementares.

**Art.3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPALDE SÃO VICENTE DO SUL, EM 19 DE ABRIL DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM

PREFEITO MUNICIPAL

CLANILTON SILVA SALVADOR

SEC. MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro

de avisos e publicações em 19/04/2022.livro 43.